




## REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 23/05/2017.   
Secretário.

**Altera o inc. VI do § 2º do art. 58 e revoga o § 3º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dispondo sobre a apreciação terminativa de proposições no âmbito das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.**

**Art. 1º** Fica alterado o inc. VI do § 2º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme segue:

“Art. 58. ....

§ 2º .....

VI – discutir e votar, mediante parecer, projetos que dispensem, na forma do Regimento, a apreciação do Plenário, salvo se houver requerimento de 1/6 (um sexto) dos membros da Casa.

..... ” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o § 3º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.